

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de julho de 2015 ¹

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

HORÁRIO: 14:00h

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

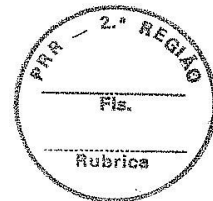
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o processo nº 1.02.000.002021/2014-43, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de decriptografia e de autenticação, em todas as suas etapas, termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 3.693 de 20 de dezembro de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do então Exmo. Sr. Procurador-Chefe da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nos termos da IN MPF/SG nº 01/2004 e demais normas pertinentes. A futura Ata de Registro de Preços há de ser executada indiretamente, sob o regime de fornecimento parcelado.

1 DO OBJETO

- 1.1 Promover Registro de Preços, consignado em Ata, para a aquisição eventual de Trajes Sociais Completos para os servidores da área de Segurança Institucional e Transporte da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços;

¹ Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.

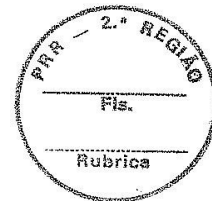


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.
 - 2.1.1 Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 6.204/2007, de 5 de setembro de 2007, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**
 - 2.1.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site **www.comprasnet.gov.br** (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas ou de empresas de pequeno porte.**
- 2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.4 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
 - 2.4.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 2.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.6 A **declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

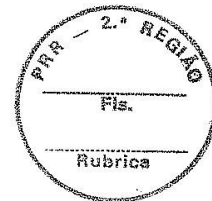
4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1 **Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo**, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- 4.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.**
- 4.2.2 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.
- 4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.
- 4.4 As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” e “b”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação, em conformidade com o subitem 5.11 do Edital.
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos materiais descritos neste Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

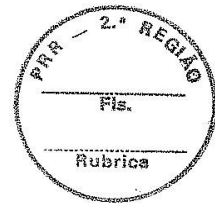


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 4.10.2 **A ciência de que o limite máximo aceitável do valor total para cada item será o disposto no subitem 5.11.1 deste Edital.**
- 4.10.3 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
- 4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.
 - 4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4.10.5 A ciência de que o prazo máximo para entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I);
- 4.10.6 A ciência de que todos os itens licitados devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, excetuando-se, se for o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação analítica no item 3 do Termo de Referência – Anexo I;
- 4.10.6.1 O prazo de garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.
 - 4.10.6.2 Em caso de materiais cuja **garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior**, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.
- 4.11 **No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**
- 4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5 DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento



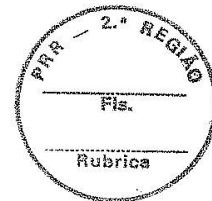
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

das propostas será adotado o critério de **menor preço total por grupo (grupo único)**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

- 5.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**
- 5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.**
- 5.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.11.1 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total por item acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela a seguir:**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



GRUPO ÚNICO	
ITEM	PREÇO ESTIMADO MÁXIMO POR ITEM
1	R\$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais)
2	R\$ 8.499,40 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
3	R\$ 1.915,20 (mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)
4	R\$ 1.828,96 (mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
5	R\$ 4.744,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
6	R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais)
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	
R\$ 36.651,16	

5.11.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.11.2.2 O registro a que se refere os itens 5.11.2 e 9.5 deste Edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 13 do Edital.

5.12 Para a apuração da conformidade com as exigências editalícias, objetivando a adjudicação do objeto, as licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada item poderão ser convocadas a apresentar amostras, conforme disposições dos itens 4 e 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.12.1 As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação após a fase de lances, nos termos do item 17.

a) Para fins de obtenção de maior celeridade do procedimento licitatório, as sociedades empresárias poderão apresentar catálogos do produto ofertado juntamente com a proposta.

5.12.2 Os servidores designados pela CONTRATANTE, a que se refere o subitem 17.2.1, serão responsáveis em julgar as amostras, considerando as



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

especificações constantes neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

- a) O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências desta Procuradoria, em data e hora a ser agendada pelo autor do Termo de Referência, com publicação na página da *internet* e por meio de aviso no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão;
- b) O Laudo emitido pela Comissão julgadora será encaminhado ao Pregoeiro em 24 (vinte e quatro) horas a contar da avaliação e julgamento técnico das amostras.

5.12.3 Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e serão solicitadas a apresentar suas amostras as empresas remanescentes, observando a ordem de classificações do Pregão.

- a) As disposições do subitem 5.12 poderão ser reaplicadas quantas vezes forem necessárias até a apuração de uma proposta que atenda o disposto no texto editalício, atendo ao disposto no Acórdão TCU n.º 1.182/07.

5.12.4 As amostras desclassificadas deverão ser retiradas nos termos do subitem 17.5.

5.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.11.

5.14 Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por item, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

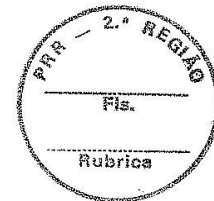
5.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16 Quando todas as licitantes, que ofertarem proposta de um mesmo item, forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

- a) Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como àquelas com valor por item superior ao limite estabelecido



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



ou com preços manifestamente inexequíveis, aplica-se o disposto no subitem 5.16.

5.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

5.17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.17.2 A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

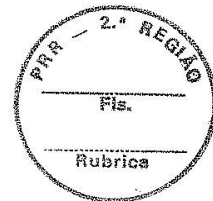
5.18 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora, nos termos dos subitens 5.11.2. e 5.15.

5.19 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6 DA HABILITAÇÃO

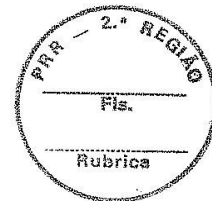
6.1 Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no SICAF, deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério, os quais poderão ser solicitados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, nesse caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação da licitante vencedora, no endereço descrito no subitem 19.11 do Edital. Os referidos documentos são os seguintes:

a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

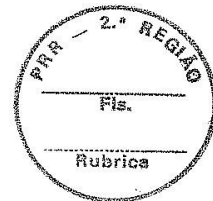
- b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- d) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) e Estadual, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
 - g.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- h) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- j) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
 - j.1) As sociedades empresárias que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], por ocasião da consulta ao SICAF ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) dos valores estimados da contratação** (Art. 31, §



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

3º, da Lei n.º 8.666/93 e subitem 7.2 da IN/MARE n.º 05/95) previsto no subitem 5.17.1 deste Edital, **sob pena de inabilitação.**

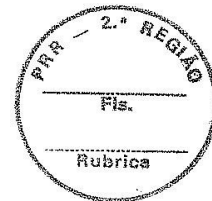
- k) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;**
- k.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, bem como do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;
 - k.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “k”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial, bem como daquelas competentes para o Registro de Interdições e Tutelas;
 - k.3) As certidões discriminadas na alínea “k” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- 6.2 **As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “d” a “f”, “j” e “k” do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.**
- 6.3 **Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU -, e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.**
- 6.4 **Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, Rua Uruguaiana, 174 - Sala 805-B - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-092, desde**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.

- 6.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.
- 6.6 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.6.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR - 2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 6.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta**, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 6.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007. Esclarecemos que, em outras



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão n.º 679/1997 – Plenário do TCU.

- 6.9 **Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**
- 6.10 **Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.**
- 6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 7.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/2005, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

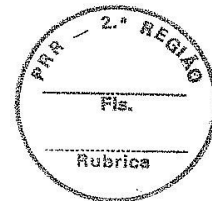
7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente no que concerne à metodologia de fixação da penalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 08/2015]**) ou pelo fax: (21) 3554-9295.

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.
- 8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.
- 8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
- 8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2 A Divisão de Contratação e Gestão Contratual da **CONTRATANTE** convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

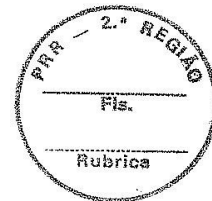
- 9.4 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.5 No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 11.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 11.2 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.

- 11.3 O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 11.4 O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 11.5 Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 11.6 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 13.1.2 Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

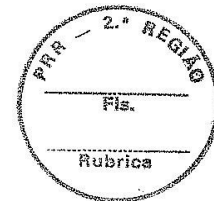
- 13.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.
- 13.1.5 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 13.1.6 Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 13.2 Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.
- 13.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
- 14.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
- 14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

- 16.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

17 DAS AMOSTRAS

17.1. As licitantes classificadas, quando convocadas pelo pregoeiro, obrigam-se a encaminhar amostra dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para a Unidade de Segurança da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situada na Rua Uruguaiana, nº 174, 20º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-092, das 12:00h às 18:00h, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do Elemento referente ao Edital do Pregão.

17.1.1. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocados a fazê-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação, após a fase de lances do pregão eletrônico.

17.1.2. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

17.1.3. É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada no Termo de Referência (Anexo I).

17.1.4. O prazo estabelecido no item 17.1.1 é improrrogável, não sendo aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das amostras, acarretando seu descumprimento a não-aceitação da proposta.

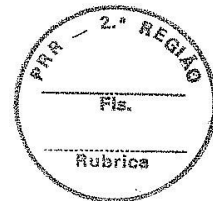
17.2. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas indicadas no Termo de Referência (Anexo I) e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

17.2.1. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I) e pelo corpo técnico desta Unidade, os quais emitirão laudo, informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.

17.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 do Termo de Referência, em especial, no que diz respeito à



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos, ao serem utilizados nesta Procuradoria, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

17.3.1 O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências desta Procuradoria, em data e hora a ser agendada pelo autor do termo de referência, com publicação na página da Internet e no sítio do pregão eletrônico, se for o caso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão.

17.4. Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificada sociedade empresária cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

17.5. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 17.1, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

18 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

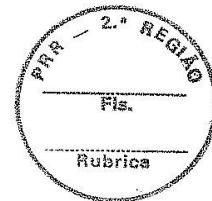
18.1 O recebimento dos materiais fornecidos pela empresa **CONTRATADA** será:

- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega do documento fiscal;
- b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite de todos materiais fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

18.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

18.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

18.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 18.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 18.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Estadual, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 18.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 18.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 18.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 18.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

- 18.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 18.2.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.3 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do material fornecido, conforme preço contratado na licitação.
- 18.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do material fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.
- 18.3.2 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais fornecidos.
- 18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 18.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 18.6 O transporte dos materiais e equipamentos necessários ao fornecimento será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 18.7 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.
- 18.8 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

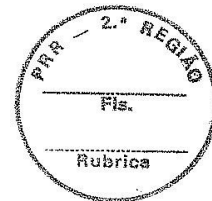
EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = TX/365

I = 0,06/365



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

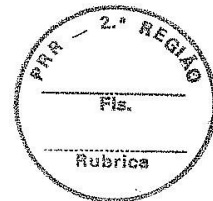
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 18.9 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 18.10 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os materiais não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.
- 19.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.18 deste Edital.
- 19.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

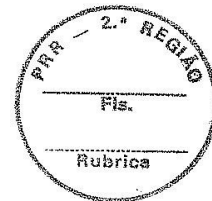
- 19.7.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7.2 No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.9 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
- 19.10 **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE 08/2015], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.**
- 19.11 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX – PRR/2ª Região), 3554-9013 (CPL) e 3554-9057 (FAX).**
- 19.12 **Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.gov.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no subitem anterior.**

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2015.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: DISEG/NUTRAN

1. DO OBJETO

1.1 - A elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA visa apresentar elementos técnicos suficientes para a promoção de Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para a aquisição de trajes sociais completos, no ano de 2015, para os servidores da área de Segurança Institucional e Transporte da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO; CNPJ: 26.989.715/0066-58. conforme especificações abaixo.

1.2 - Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), priorizando a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote único, conforme discriminado no item 03 – Das especificações.

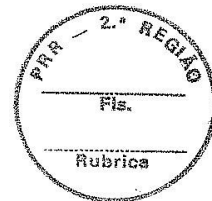
1.3 - A adoção da medida indicada no item anterior se faz necessária, e adequada, para garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si, bem como para evitar o aumento do número de fornecedores, preservando a rotina desta Procuradoria, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os Técnicos de Segurança Institucional e Transporte frequentemente participam de diversos eventos acompanhando os Membros da PRR2 e outras autoridades, necessitando, portanto, de vestimentas adequadas para ocasiões formais, de modo a garantir a descrição de sua atuação na atividade de segurança.

2.2 - As atividades de Segurança carecem de boa apresentação pessoal e coletiva do agente de segurança, a qual constitui importante fator para a elevação do conceito da Unidade de Segurança e do estabelecimento da cultura de Segurança Institucional no âmbito desta PRR2, através da disseminação das boas práticas de segurança.

2.3 - O Registro de Preços justifica-se para atender às futuras nomeações, bem como para a troca dos trajes sociais dos servidores atuais, recebidos no ano de 2013/2014.

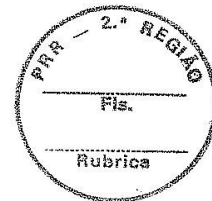


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - As vestimentas deverão seguir a especificação técnica inerente a cada item, conforme identificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Terno Completo: Composto de 01 (um) paletó e 01 (um) calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 100, corte italiano, fino acabamento, cor a definir. O paletó e as calças deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Deverá ser composto de: Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 (dois) botões e furos cada medindo 20 mm de diâmetro, com casas de olho no tamanho de 22 mm no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; 04 (quatro) botões de enfeite em cada punho com caseado medindo 10 mm; ombreiras de espuma forradas em poliéster, bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola, bolso moeda interno no lado direito e bolso superior de peito 44 no lado esquerdo; 2 bolsos internos grandes superiores, com vivos no forro; traseira totalmente forrada, com duas aberturas laterais, com pendurador no centro do sentido horizontal; forro interno em acetato 100%; aviamento da mesma cor do tecido. Calça – Estilo social, sob medida, corte italiano, fino acabamento; forro de acetato na parte frontal da alça até o joelho; com 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com pesponto a 6 mm da beirada e forro também pespontado; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão, forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35 mm da beirada; e fecho de metal interno; passante normal, sendo 6 (seis) passantes nos tamanhos 40;50 e 8 (oito) passantes nos tamanhos 52/62; cós de 40 mm de extensão, fechado por colchetes, forro montado em 2 (duas) partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.	28
2	Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão com uma trama de 80 fios por cm2 (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor a definir, com 01 (um) bolso frontal superior direito à altura do peito, lado esquerdo, com “vista” de 2,5cm, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12 x 14 cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO	70



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

3	Gravata: Em tecido jaquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, medindo 8,5cm(L) x 1,51m(C), sendo 10 cm na parte mais larga e 4 cm na parte mais estreita (medidas aproximadas), com passante duplo, cor a definir (variadas).	42
4	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável.	28
5	Calçado: Sapato tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante.	28
6	Meia: Composição do tecido: 100% poliamida, cano longo, cor preta.	70

3.2 - Eventualmente, pode haver a necessidade de fornecimento de trajes sociais para técnicos de segurança institucional e transporte do sexo feminino. Neste caso, os trajes deverão obedecer às mesmas especificações, observadas as devidas adaptações ao sexo feminino.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1 - São requisitos para participação da licitação:

4.1.1 - Observar as disposições constantes deste termo de referência e demais preceitos editais e legais;

4.1.2 - Ter estabelecimento comercial em funcionamento, compatível com o objeto a ser adquirido, na Capital ou na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, onde serão realizadas as medições de cada servidor e possíveis ajustes necessários aos Trajes Sociais;

4.1.3 - Apresentar amostras dos Materiais na sede da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO; End.: Rua Uruguaiana, 174, 20º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.050-092, à Unidade de Segurança no prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da fase de lances, que, estando de acordo com a descrição do objeto, serão aprovadas e, em caso contrário, reprovadas. Nesta última hipótese será convocado o licitante seguinte para apresentar a amostra do item rejeitado;

4.1.4 - A comprovação dos requisitos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 acima, far-se-á mediante **DECLARAÇÃO** do licitante de que atende aos requisitos exigidos, encontrando-se adequado às exigências constantes deste termo de referência, bem como informando o endereço do local;

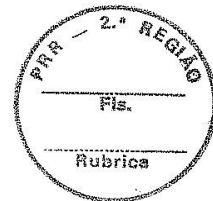
4.1.5 - Havendo dúvidas acerca da existência e adequação do local e da conformidade das amostras, nos termos dos subitens 4.1.2 a 4.1.3 acima, serão realizadas diligências ao endereço informado na **DECLARAÇÃO**, podendo, em caso de inadequação aos requisitos, ser rejeitada sua amostra e convocado o licitante seguinte para apresentação de amostra.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação total, ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, **nos termos do Artigo nº. 78, VI, da Lei nº. 8.666/93.**

6. DAS AMOSTRAS

6.1 - As amostras deverão atender à descrição contida no item 3, exceto no tocante à cor, apresentando qualidade irretocável na confecção dos produtos e adequação às especificações previstas neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

6.2 - As amostras serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do o encerramento da fase de lances, que, estando de acordo com a descrição do objeto, serão aprovadas e, em caso contrário, reprovadas. Nesta última hipótese, será convocado o licitante seguinte para apresentar a amostra do item rejeitado.

6.3 - As amostras serão apresentadas ao Servidor designado pela contratante para Fiscalização dos serviços previstos, a quem caberá certificar a sua aprovação ou rejeição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica.

7.1.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 A contratada deverá fornecer trajes sociais aos Técnicos de Segurança Institucional e transporte, conforme medidas pessoais de cada individuo, devendo ainda, observar as demais especificações indicadas neste Termo de Referência;

7.2.2 Se, por algum motivo, superveniente ao trabalho, em que a tiragem da medida fique prejudicada, o prazo acima será novamente concedido, a partir do momento, em que o Servidor voltar às suas atividades laborais nesta procuradoria. Para tanto, a Contratada será notificada, onde e após isso, será contado o aludido prazo;

7.2.3 Providenciar a imediata substituição, reparação, correção, às suas expensas, no todo ou em parte, acerca das deficiências apontadas pela Unidade de Segurança, quanto ao fornecimento do traje social solicitado, em caso de o material apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados da notificação (por escrito), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, não

solucionado, será devidamente explicitado, por escrito, no Atesto da Nota Fiscal em seu Processo Administrativo de Pagamento ;

7.2.4 Indicar o representante legal da Empresa para os contatos, solicitação dos trajes sociais e resolução de pequenos problemas que porventura venham a acontecer.

8. DA GARANTIA

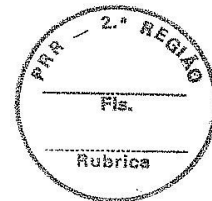
8.1 - Os Trajes Sociais deverão ser garantidos por, no mínimo, 1(um) ano contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Unidade de Segurança da PRR2.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - O prazo de entrega dos trajes deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

10. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS UNIFORMES

10.1 - A entrega final do material nas medidas de cada servidor será na sede da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO; CNPJ: 26.989.715/0066-58; End.: Rua Uruguaiana, 174, 20º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.050-092, à Divisão de Segurança.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

Telefone: (21) 3554-9020.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO efetuará o pagamento até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos uniformes, por meio de depósito na conta-corrente do fornecedor beneficiário da Ata, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos produtos, em nome da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO; CNPJ: 26.989.715/0066-58; End.: Rua Uruguaiana, 174, 8º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.050-092, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor beneficiário da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.2. Aplicam-se aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a ampla defesa, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A multa aplicada pela autoridade competente e não quitada via GRU (Guia de Recolhimento da União) em até cinco dias úteis após o recebimento da comunicação formal da Contratante, ensejará desconto na fatura apresentada para pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 ou da rescisão contratual.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A fiscalização do contrato caberá a um dos técnicos de segurança institucional da Divisão de Segurança, o qual será devidamente designado mediante ato administrativo interno.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Quaisquer dúvidas, **quanto às especificações**, poderão ser esclarecidas na Unidade de Segurança, nos Telefones (21) 3554-9234 ou 3554-9020

Email: pr2-useg@mpf.mp.br

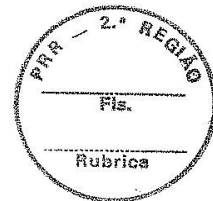
Contato: Álvaro Ramos Vieira Neto.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

Alexandre dos Santos Luna
Chefe da Divisão de Segurança

Rodnei Jorge Borges Rubem
Coordenador de Administração

HEITOR ROMERO CAJATY
Secretário Regional



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO Nº 08/2015

ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.02.000.002021/2014-43

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26989715/0066-58, Sala da DIACONT/PRR2ª, localizada na Rua Uruguaiana nº 174/8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefones (21) 3554.9100 (PABX/PRR/2ªRegião), 3554.9264 (TEL/DICONG) e 3554.9295 (TEL/FAX/DICONG), o Secretário Regional, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 08/2015, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Sr. Secretário Regional às fls. do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial da União, RESOLVE registrar os preços para a aquisição eventual de materiais elétricos ou eletrônicos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 08/2015), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Promover Registro de Preços, consignado em Ata, para a aquisição eventual de “trajes sociais”, conforme tabela abaixo:

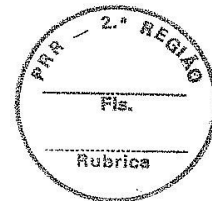
(inserir tabela conforme propostas e itens do termo de referência – anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

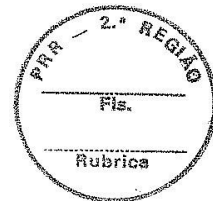


Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 3.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 3.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 3.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 3.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 3.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 3.1.5 Falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida.
 - 3.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 3.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 3.1.8 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 3.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 3.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 3.2.2 Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;

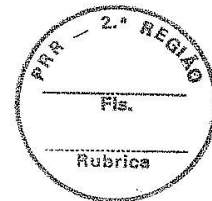


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR 2ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3 A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.
- 3.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 3.5 A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 3.6 Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2 desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.
- 3.7 Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda a **reabilitação** ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, na **pessoa** do Sr. Secretário Regional, gerente do presente Registro de Preços, após consulta prévia.
- 4.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 08/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata.

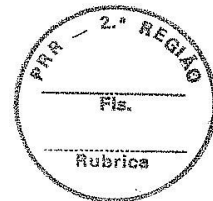
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado o quantitativo decorrente das adesões a uma vez (100%) o previsto nesta ata.
- 4.5 Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS

- 5.1. O prazo máximo para entrega do material é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da requisição formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)
- 5.1.1 Os itens adjudicados devem ser entregues no Almoxarifado da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, a cargo de servidor lotado na Divisão de Infraestrutura e Logística da **CONTRATANTE**, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 17º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.050-092, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00.
- 5.1.2 A entrega de materiais deverão ser agendados com o setor responsável, podendo ser adotado horário alternativo que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Procuradoria, sem que isso onere ou dificulte o serviço.
- 5.1.3 A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela **CONTRATANTE**, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, marítimo ou aéreo, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 6.1 Os materiais fornecidos terão garantia de acordo com o especificado no item 8, e seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência, cujo prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.2 Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

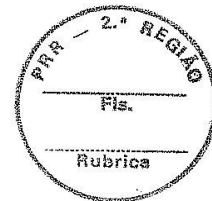


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 6.2.1. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo, 90 % de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do item adjudicado por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 7.1.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 7.1.2 Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.1.3 Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.
- a) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais correrão às custas da **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal dos materiais fornecidos, conforme preço contratado na licitação.
- 7.2.1 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal no valor total dos materiais fornecidos, a qual deverá ser apresentada no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.
- 7.2.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora da Ata, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.3 Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) úteis dias será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.
- 7.2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

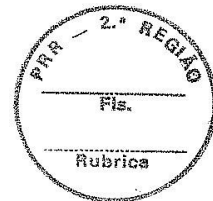


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 7.2.5 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “7.2.3” e “7.2.4” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender o fornecimento dos bens.
- 7.2.6 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 7.2.7 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 7.2.8 A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.
- 7.3 Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto nesta Ata, sendo considerados, para efeito do pagamento, o fornecimento de bens comprovadamente entregues.
- 7.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 7.6.1 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.
- 7.7 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



- a) $EM = I \times N \times VP$, onde:
 $I = 0,0001643$;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

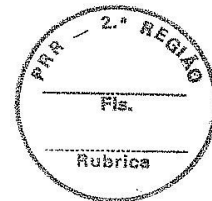
7.7.1 **Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 8.2 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 8.3 A **CONTRATANTE** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 8.4 A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Terceira desta Ata, no Edital que lhe deu origem e em seus Anexos.
- 8.5 Quando comprovada a hipótese do subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da entrega do objeto comprovação da origem dos materiais eventualmente importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita observância às



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

especificações exigidas no Edital do Pregão nº **08/2015**, ao contido no respectivo Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

- 9.2 **Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I Edital).**
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a Ata na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão para Registro de Preços nº **08/2015** e seus Anexos, as propostas das sociedades empresárias vencedoras, classificadas em primeiro lugar para os itens, no certame supra numerado.
- 10.2 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas da presente Ata.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de ____.

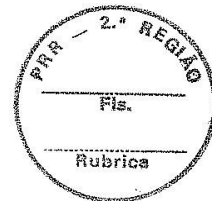
HEITOR ROMERO CAJATY
Secretário Regional da PRR/RJ - 2ª Região
Gerente do Registro de Preços

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO Nº 08/2015

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(observar instruções do item 4.4)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

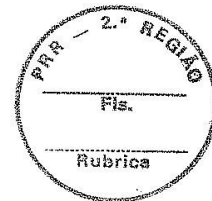
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO Nº 08/2015

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.1. h do Edital do Pregão nº 08/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 08/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 08/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 08/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 08/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])